



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SURUBIM, por ordem de sua EXMA. PREFEITA, atendendo a solicitação proveniente da Secretaria de Administração, vem por meio deste, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 020/2017, de 02/01/2017, publicada no dia 02/01/2017, tornar público a abertura do Processo Licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, visando à contratação de empresa para executar o objeto descrito no item 1 deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. **A sessão inaugural ocorrerá no dia 16 de janeiro de 2017, às 10h (horário local)**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na João Batista, 80, Centro, nesta cidade, oportunidade limite em que serão recebidos os envelopes 01 e 02 (Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente), os quais serão abertos conforme procedimento previsto no neste Edital.

1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, GRUPOS GERADORES, ILUMINAÇÃO, CABINES SANITÁRIAS para atender à 91ª Tradicional Festa de São Sebastião**, a ocorrer nos dias 19 e 20 de janeiro de 2017, conforme as especificações e demais elementos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

1.2 A descrição detalhada contendo as especificações da prestação de serviços a ser contratados está discriminada nos anexos deste instrumento convocatório, os quais deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. A execução é indireta, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

- a) Minuta do Contrato (ANEXO I);
- b) Projeto Básico (ANEXO II);
- c) Modelo de Carta Proposta de Preços com Planilha Orçamentária Estimativa (ANEXO III);

2. DO VALOR ESTIMADO

O orçamento estimado para a execução dos serviços que compõem a planilha é de **R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 149001 – Prefeitura Municipal de Surubim
Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 8001 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 424 – Promoção de Eventos
Ação: 2.97 – Apoio a Promoção de Eventos e Festividades
Despesa: **439** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 1 – Recursos Próprios
Id-Usó: 0.1.00

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;
- 4.2.2. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial/extrajudicial ou insolventes;
- 4.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;
- 4.2.5. Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 4.2.6. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Município de Surubim, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 4.2.7. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 4.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4. Não será admitida a subcontratação dos serviços;

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CONVITE Nº 001/2017

OBJETO:

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246

E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CONVITE Nº 001/2017

OBJETO:

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, E-mail).

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 24 horas antes da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

CONVITE Nº 001/2017

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos.

5.2.3 Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

5.3. A colocação de documento(s) de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do Licitante, desde que tal troca não seja percebida antes da abertura do mesmo.

5.4. Caso seja necessária a apresentação em mais de um envelope, o número e identificação do envelope deverá seguir a ordem em letras do alfabeto, como por exemplo: no Envelope 01: 01-A, 01-B, 01-C, etc.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246

E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

5.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

5.5.1. A autenticação de cópias para efeito de atendimento ao disposto no item precedente poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, na sala da CPL, improrrogavelmente até às 11h (horário local) do dia anterior à sessão de abertura do certame, caso este seja dia útil e tenha horário normal de expediente. Caso não seja dia útil ou não tenha expediente normal neste dia, o referido prazo de autenticação dos documentos fica estabelecido para o dia útil imediatamente anterior a este, antes da sessão pública, com horário normal de expediente.

5.5.2. Os documentos deverão ser autenticados frente e verso.

5.5.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo licitante via *internet*, os mesmos poderão ser apresentados através de cópias normais, sem necessidade de autenticação em cartório, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação por parte da CPL junto ao sítio respectivo.

5.5.4. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

5.6. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.7. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas.

5.8. No caso dos atestados de Comprovação da Capacidade Operacional da Empresa e da Capacitação Técnico-Profissional, deverão preferencialmente ser identificados qual(is) exigência(s) o atestado está atendendo para facilitar os trabalhos de análise da documentação.

6. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Registro e Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia respectivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS- Envelope nº 02

7.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.2 Carta proposta, com a planilha de quantidades e preços, indicando o valor unitário e global dos serviços, conforme modelo contido no ANEXO III.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

7.4. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

7.6. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

7.7 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

7.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, conforme ANEXO XII do edital.

8.2. O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá ao procedimento previsto no subitem 10 do Edital.

8.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

9.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a entrega de procuração pública ou particular, devidamente registrada, acompanhada de um documento original de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação do ato, separado dos envelopes números 01 e 02.

9.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 7.10 do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

9.7. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após credenciamento, os licitantes entregarão os envelopes separados, os documentos de habilitação (envelope 01) e a proposta de preços (envelope 02).

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01

- Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados.

10.5. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.

10.6. Para o julgamento de habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.7. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

10.8. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

10.9. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial e por meio eletrônico, através do envio de *e-mail* aos licitantes, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, a qual deverá ser assinada pelos mesmos.

10.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham renunciado expressamente ao direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

10.11. Não ocorrendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

10.13. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

10.14. Para o julgamento, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.15. Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível, nova data e horário em que voltará a se reunir com as licitantes ou informando que a próxima sessão pública será divulgada através da imprensa oficial e/ou por comunicação eletrônica através do envio de *e-mail* aos licitantes.

10.16. O preço base de referência para contratação, com base no orçamento estimativo, é de **R\$ 76.750,00 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**, que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

10.17. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

- a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor;
- b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
- c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da composição detalhada dos Preços Unitários.

10.18. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

10.19. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos, na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

10.20. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

10.20.1. Não apresentar as especificações, unidades e quantidades dos serviços rigorosamente idênticas às constantes da planilha do ANEXO III ou descumprir as regras disposta neste edital;



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

10.20.2. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

10.20.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.20.4. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.20.5. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

10.20.6. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

10.20.7. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

10.20.8. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.20.8. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.20.9. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído o BDI.

10.20.10. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

10.20.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20.12 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.21. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

10.21.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

10.21.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.21.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.21.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.21.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

10.21.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.22. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.22.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial e/ou por meio eletrônico através do envio de e-mail aos licitantes, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

10.24. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

10.25. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

11.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

11.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.1.1.5. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

11.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.

11.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

11.4.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

11.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.,

11.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.

11.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 17 horas do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail ou por fax.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

13.2. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo o setor competente solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

13.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

14.3. Deverão ser objeto de Termo Aditivo as hipóteses de ocorrência de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original. Os mesmos só serão executados e pagos pelo Município de Surubim/Contratante quando previamente justificados pelo fiscal do contrato, e aceita a justificativa pelo MUNICÍPIO DE SURUBIM, a seu critério exclusivo.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

14.3.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento;

14.3.2 Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela MUNICÍPIO DE SURUBIM ou pela Contratada, neste último caso apreciado pelo MUNICÍPIO DE SURUBIM, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizaremos preços de mercado (cotações).

14.3.2.1. Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data da cotação para a data base do orçamento estimado elaborado pelo MUNICÍPIO DE SURUBIM.

14.3.2.2. Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da CONTRATADA, apresentada na licitação, carecendo de específica autorização da CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observar as regras protetivas do erário.

15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para montagem completa da estrutura será da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

- a) O início da montagem será a partir da emissão da Ordem de Serviço, tendo como prazo final para a conclusão dos serviços até (doze) horas antes do início das festividades.
- b) Os serviços de desmontagem deverão iniciar após o encerramento das festividades, tendo como prazo final para a conclusão até 1 (um) dia após o encerramento dos festejos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. Concluída a execução dos serviços, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

17.4. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

17.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

17.5.1 Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

17.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

17.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

17.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

17.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246

E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.11.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e/ou Projeto Executivo.

18.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado mediante Portaria o servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

18.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da prestação dos serviços, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

18.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

18.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

18.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

18.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e o integram.

19.2 - O recebimento dar-se-á de forma provisória, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais.

19.3 - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incotamente, as correções apontadas.

19.4 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de mogo algum, a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por eventos atuais ou futuros decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

21.1.1. Advertência;

21.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

21.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

21.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

21.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

21.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

21.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

21.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3: 23.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

21.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação; e

21.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

21.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, apresentados nesta CPL ou por meio eletrônico (*internet*) através do e-mail surubim.cpl@hotmail.com, até 01 (um) dia útil anteriores à data de abertura do certame.

22.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

22.2.1. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

22.2.2. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22.2.2.1 As impugnações tempestivamente apresentadas por qualquer cidadão "Pessoa Natural" ou "Pessoa Física" deverá ser protocolada, sendo obrigatório e necessário o anexo de documentos comprobatórios de identificação do cidadão, que comprovem que este se encontra regular civilmente, bem como com suas obrigações eleitorais regulares, todos devidamente autenticados, no que couber nas formas previstas na legislação pertinente a matéria.

22.2.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

22.3. O presente Edital poderá ser obtido também diretamente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o preenchimento de protocolo e a entrega de um CD-R virgem ou DVD-R virgem, ou, ainda, disponibilizando um *pendrive* para cópia.

22.3. O acompanhamento diário das informações disponibilizadas e encaminhadas por e-mail, bem como a correta informação dos dados cadastrais, é de inteira responsabilidade dos licitantes, não podendo ser alegado o desconhecimento de qualquer informação transmitida no sistema eletrônico ou e-mail cadastrado.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público.

22.6. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas, tendo por referência e orientação as Normas Regulamentadoras – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

22.7. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as normas técnicas da ABNT, as normas da ANVISA referentes ao objeto licitado, as normas e leis ambientais e de proteção à pessoa com necessidades especiais, normativos de concessionárias de serviços públicos, e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações do MUNICÍPIO DE SURUBIM.

22.8. É total responsabilidade do licitante/interessado as corretas, legíveis e atualizadas informações cadastradas quando do preenchimento do formulário para retirada do presente edital na CPL, sendo por meio destas obtido o meio de comunicação utilizado pela CPL, em especial e-mail e fax, para eventuais respostas de questionamentos e/ou demais comunicados pertinentes ao processo.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

22.9. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

22.16. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

22.17. Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico referente à licitação que integrará o processo.

22.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.19. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, ressaltando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.24. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CEL, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas gerais do Direito.



Prefeitura Municipal de Surubim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0010/2017
CONVITE Nº 001/2017

22.26. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Surubim, com exclusão de qualquer outro.

Surubim, 09 de janeiro de 2017.

Felipe Moura Câmara
Presidente CPL

Adenilda Cabral Leal
Membro

**Homero Ramalho do
Nascimento**
Membro

EDITAL E ANEXOS EXAMINADOS e APROVADOS
(em cumprimento ao art. 38, § único da Lei Federal 8.666/93).

<ass. e carimbo da Procuradoria Jurídica>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua João Batista, 80, Centro – Surubim/PE – CEP.: 55.750-000
Fone/fax: (81) 3634-1156 / 3634-3246
E-mail: surubim.cpl@hotmail.com